

PROJETO DE LEI Nº 040/21, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Determina a realização de ponto facultativo excepcional na Estrutura Administrativa Público-Municipal, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Floriano Peixoto, RS, no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira (véspera do Feriado de Independência do Brasil), sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos servidores.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público Municipal convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de suas respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 040/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 040/2021, que trata da autorização para a não realização de expediente no serviço público municipal, na segunda-feira, dia 07 (sete) de setembro, que antecede ao feriado do dia 07 de setembro de 2021 – Independência do Brasil.

Destacamos que a iniciativa visa racionalizar os serviços públicos e reduzir despesas, visando manter a situação financeira estável de nosso Município, além de corroborar com as medidas de prevenção e contenção da disseminação do novo Coronavírus – Covid 19.

Destacamos ainda que os serviços de urgência e emergência, sob nenhuma hipótese sofrerão quaisquer prejuízos, visto que prevista a possibilidade de convocação dos Servidores necessários para atendimento de eventuais demandas.

Assim, pela importância, na certeza da costumeira atenção dos Senhores Legisladores, rogamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.